



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.147

DE, 27 de setembro de 1990

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTI
MO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço sa
ber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal auto
rizado a contratar com a rede bancária local, preferencialmente
com os bancos oficiais, operação de crédito por antecipação de re
ceita no valor de Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de
cruzeiros), com a específica destinação de fazer face ao pagamen
to da folha dos servidores públicos municipais, relativa ao mês
de setembro.

Art. 2º - A título de garantia, serão dadas ao
banco contratante da operação de crédito de que trata o artigo an
terior, quotas do FPM.

Art. 3º - A liquidação do empréstimo referido
no art. 1º desta Lei, será feita em quatro parcelas vencíveis nos
meses de outubro, novembro, dezembro de 1990 e janeiro de 1991,

QUIVE-SE

10 de 1990
[Signature]
906



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEIRO

Art. 4º - Os recursos orçamentários para o cumprimento desta Lei, correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de setembro de 1990.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.


Cássio Cunha Lima
- Prefeito -